



PROCESSO N.º 1954/10

PROTOCOLO N.º 10.314.558-9

PARECER CEE/CEB N.º 403/11

APROVADO EM 25/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RODRIGUES ALVES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

## I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 3987/10-GS/SEED, de 23/09/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 04/01/10 no NRE Wenceslau Braz, de interesse do Colégio Estadual Rodrigues Alves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Jaguariaíva, que por sua Direção solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Rodrigues Alves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional está localizado à Rua do Expedicionário, 134, no Município de Jaguariaíva, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1838/02 de 24/05/02, a partir do início de 2002, pelo prazo de 05 anos, face à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Gestão Empreendedora e obteve a renovação de credenciamento com base no Parecer CEE/PR n.º 390/11 de 25/05/11.

## 3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Carga horária total: 3333 horas
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno



PROCESSO N° 1954/10

- Regime de matrícula: anual
- Número de vagas: 40 alunos por turma
- Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos
- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
- Modalidade de oferta: presencial, Integrado

#### **4 – Justificativa**

A reestruturação curricular do Curso Técnico em Informática visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo.

(...)

Assim, os três componentes curriculares: base nacional comum, parte diversificada e parte específica integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

(...)

A área de informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado, a informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. (...) (fls. 17).

#### **5 – Objetivos**

Os objetivos estão descritos às folhas 18.

#### **6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagens necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados (fls. 20).



PROCESSO N.º 1954/10

## 7 – Organização Curricular

O curso apresenta o regime de matrícula anual, organizado por disciplinas.

### Matriz Curricular

Matriz Curricular										
Estabelecimento: Colégio Estadual Rodrigues Alves- EFMNP										
Município: Jaguariaíva										
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA										
Forma: Integrada					Implantação gradativa a partir de: 2010					
Turno:Noturno					Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas					
Módulo: 40					Organização: Seriado					
DISCIPLINA	SÉRIES								hora/ aula	hora
	1ª		2ª		3ª		4ª			
	T	P	T	P	T	P	T	P		
1 ANÁLISES E PROJETOS							2	2	160	133
2 ARTE	2								80	67
3 BANCO DE DADOS							1	1	80	67
4 BIOLOGIA			2		2				160	133
5 EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267
6 FILOSOFIA	2		2		2		2		320	267
7 FÍSICA	2		2		2				240	200
8 FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	1	1							80	67
9 GEOGRAFIA					2		2		160	133
10 HISTÓRIA			2		2		2		240	200
11 INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	1							80	67
12 INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB					1	2	2	1	240	200
13 LEM – INGLÊS	2		2		2				240	200
14 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2		2		320	267
15 LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	1	2	1	2					240	200
16 MATEMÁTICA	2		2		2				240	200
17 QUÍMICA	2		2						160	133
18 REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS							2	2	160	133
19 SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267
20 SUPORTE TÉCNICO			1	1	1	1			160	133
<b>TOTAL</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>



PROCESSO N.º 1954/10

### 8 – Critérios de Avaliação

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero) (fls. 93).

### 9 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- ASMUIJ – Associação dos Servidores Municipais de Jaguariaíva
- Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
- ACIAJA – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Jaguariaíva

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 451 a 456.

### 10 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Gilson Pereira Barbosa	- Sistemas de Informação	- Coordenação do Curso - Fundamentos e Arquitetura de Computadores - Linguagem de Programação - Suporte Técnico
Keity Mara dos Santos	- Ciência da Computação	- Análise e Projetos - Internet e Programação Web - Redes e Sistemas Operacionais
Marlei Cecília Xavier	- Educação Artística – Habilitação: Artes Plásticas - Especialização em Arte – Educação Artística Aplicada	- Arte
Joelma Roberto Branco	- Administração - Especialização em Metodologia do Ensino da Matemática - Programa Especial de Formação Pedagógica - Matemática	- Banco de Dados* - Informática Instrumental*
Vinícius Athayde	- Ciências Biológicas	- Biologia
Caroline Fonseca	- Educação Física - Especialização em Educação para Portadores de Necessidades Especiais	- Educação Física
Sueli Cristina de Oliveira Azevedo	- Pedagogia – Habilitação: Supervisão Escolar - Especialização em Educação Especial	- Filosofia - Sociologia

\*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.



PROCESSO N.º 1954/10

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Renato Carneiro	- Matemática – MEC: Física, Matemática e Desenho Geométrico	- Física
Daiani Machado Iank	- Geografia - Especialização em Gestão Ambiental	- Geografia
Alcione Souza Santos	- História - Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	- História
Eli Regina de Freitas Fonseca	- Letras – Habilitação: Português – Inglês e respectivas literaturas	- Língua Estrangeira Moderna - Inglês
Maria José Axt	- Letras – Habilitação: Português – Inglês e respectivas literaturas	- Língua Portuguesa e Literatura
Janice Martins Lombardi	- Matemática	- Matemática
Florinda Shizue Sato Sabião	- Ciências – Habilitação: Química e Matemática - Especialização em Metodologia do Ensino Aprendizagem de Ciências no Processo Educativo	- Química

### **11 – Plano de Avaliação do Curso**

O Plano de Avaliação do Curso está descrito às folhas 95.

### **12 – Certificação**

O aluno que concluir com sucesso, o Curso Técnico em Informática, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática (fls. 255).

### **13 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 257 a 267, 458 a 513.

### **14 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 262/09 do NRE Wenceslau Braz, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Carlos Eduardo Godoi Lino, licenciado em Ciências-Habilitação: Biologia, Maria Eunice Pires Santos, licenciada em Ciências – habilitação: Matemática, e como perita Kheronn Khennedy Machado, tecnóloga em Processamento de Dados emitiu o Laudo Técnico favorável a autorização para o funcionamento do referido Curso (fls. 432 a 438).



PROCESSO N° 1954/10

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 461/10-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 3333 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, organização curricular anual, presencial, do Colégio Estadual Rodrigues Alves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Jaguariaíva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e 02/10-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

- a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer;
- b) formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A Instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;
- c) incluir a disciplina de Língua Espanhola na matriz curricular, conforme Deliberação n° 06/09-CEE/PR.

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório referido curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1954/10

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 25 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB